



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de agosto de 2024



Série

Número 145

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho Conjunto n.º 79/2024

Aprova, nas condições constantes do presente despacho e com as reservas e recomendações constantes no Relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), em anexo e que dele faz parte integrante, o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2023 do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, no pressuposto que todas as deliberações do conselho de administração, incluído as com impacto nas demonstrações financeiras, estão registadas.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 384/2024

Designa para substituir o Presidente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, por motivos de ausência no período de 16 a 30 de agosto de 2024, o Diretor Pedagógico Rui Miguel de Assunção Rodrigues.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 292/2024

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Núcleo FSE da Gestão de Programas Regionais, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Aviso n.º 293/2024

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Núcleo de Controlo, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho Conjunto n.º 79/2024****Sumário:**

Aprova, nas condições constantes do presente despacho e com as reservas e recomendações constantes no Relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), em anexo e que dele faz parte integrante, o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2023 do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, no pressuposto que todas as deliberações do conselho de administração, incluído as com impacto nas demonstrações financeiras, estão registadas.

Texto:

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos artigos 27º e 28º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, diploma que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho, conjugado com o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, na sua redação atual, compete ao Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil e ao Secretário Regional das Finanças, no exercício dos poderes de tutela sobre o SESARAM, EPERAM, a aprovação dos documentos de prestação de contas.

Considerando que, por sua vez, com a aprovação do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que consta em anexo àquele diploma, foram introduzidas alterações relativamente ao anterior regime que se encontrava consagrado no DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, diploma este que foi revogado.

Considerando que estas alterações introduzidas se refletem nas regras estabelecidas para a aprovação dos planos de atividade anuais e plurianuais e orçamento e para acompanhamento dos documentos de prestação de contas das empresas públicas do Setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), e respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e pelo respetivo setor de atividade, nas situações previstas na lei.

Considerando que, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 37.º do RJSERAM, a 30 de junho de 2021, bem como para efeitos do disposto no n.º 10 e 11.º daquele normativo, a Secretaria Regional das Finanças emitiu as Circulares n.os 2/SRF/UT/2023, Manual para a elaboração do Relatório do Governo Societário, 3/SRF/UT/2023, Instruções para a elaboração do Relatório e Contas e 4/SRF/UT/2023, Instruções sobre os Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) Orientações financeiras e objetivos para o triénio 2024-2026- Planos de atividade e orçamento anual e plurianual das empresas públicas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aplicáveis às empresas públicas do SERAM, onde se inclui o SESARAM, EPERAM.

Considerando que, pese embora as especificidades do SESARAM, EPERAM, face à sua missão de assegurar prestação de cuidados de saúde a todos os cidadãos, com desafios que lhe são próprios, as referidas circulares são-lhe aplicáveis, sem prejuízo das adaptações que possam ter lugar.

Considerando que o referido relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), sem prejuízo das reservas, recomendações e observações que constam no mesmo, conclui que, em conformidade com o mencionado na certificação legal de contas emitido pelo Revisor Oficial de Contas e no Parecer do Conselho Fiscal, estão reunidas as condições para a aprovação dos documentos anuais prestação de contas de 2023, e da proposta de aplicação de resultados.

Considerando que, do Relatório e Contas relativo ao exercício de 2023, apresentado pelo Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM, retiram-se os seguintes elementos:

1. Situação Patrimonial:
 - Ativo: 137.742.007,85 €
 - Património líquido (negativo): -2.366.632,98 €
 - Passivo: 140.108.640,83 €

2. Rendimentos, gastos e resultados:
 - Rendimentos: 322.705.701,62 €
 - Gastos: 351.324.076,44 €
 - Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (negativo): -17.028.236,27 €
 - Resultado líquido (negativo): -28.776.929,62 €

3. Fluxos de caixa:
 - Cash-flow operacional: 1.030.117,25 €
 - Cash-flow de investimento: -6.257.050,17 €
 - Cash-flow de financiamento: -3.386.435,08 €
 - Caixa e seus equivalentes no início do período: 12.155.524,00 €
 - Caixa e seus equivalentes no fim do período: 3.542.088,92 €

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho, e do n.º 11 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), aprovado em anexo aos Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, determina-se o seguinte:

1. É aprovado, nas condições constantes do presente despacho e com as reservas e recomendações constantes no Relatório da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (UT), em anexo e que dele faz parte integrante, o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2023 do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, no pressuposto que todas as deliberações do conselho de administração, incluído as com impacto nas demonstrações financeiras, estão registadas.
2. É aprovada a proposta de aplicação de resultados no montante negativo de 28.776.929,62 €, para ser aplicado em Resultados Transitados, apresentada pelo Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM.
3. O SESARAM, EPERAM, deve:
 - a) Dar cumprimento às orientações estratégicas constantes da Resolução n.º 75/2022 de 18 de fevereiro, e às emitidas pela Secretaria Regional das Finanças, na qualidade de departamento regional responsável pelo exercício da função acionista, ao abrigo do artigo 36.º e n.º 6 do artigo 37.º do Regime do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, nomeadamente as constantes nas Circulares n.os 3/SRF/UT/2023, Instruções para a elaboração do Relatório e Contas e 4/SRF/UT/2023, Instruções sobre os Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) Orientações financeiras e objetivos para o triénio 2024-2026- Planos de atividade e orçamento anual e plurianual das empresas públicas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aplicáveis às empresas públicas do SERAM, onde se inclui o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das adaptações que possam ser aprovadas por despacho conjunto dos membro do Governo a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho;
 - b) Apresentar, junto das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, um plano para cumprimento da Norma de Contabilidade Pública n.º 27 (NCP n.º 27 - Contabilidade de Gestão);
 - c) Deliberar sobre as opções previstas quanto à situação de perda de mais de metade do capital, nos termos do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais;
 - d) Assegurar a disponibilização dos documentos necessários e, ou solicitados pelo respetivo órgão de fiscalização, conselho fiscal e revisor oficial de contas, para a fiscalização, acompanhamento e controlo da gestão financeira daquela entidade pública empresarial, nomeadamente atas do conselho de administração referentes a deliberações com impacto nas demonstrações financeiras.

O Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, Eng.º LUIZ PETER CLODE

Despacho n.º 384/2024

Sumário:

Designa para substituir o Presidente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, por motivos de ausência no período de 16 a 30 de agosto de 2024, o Diretor Pedagógico Rui Miguel de Assunção Rodrigues.

Texto:

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M, de 9 de janeiro, determina que o Presidente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode pode delegar as suas competências.

Considerando que o Presidente do Conservatório, estará ausente durante o período de 16 a 30 de agosto de 2024.

Assim, nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo: Designo como seu substituto o Diretor Pedagógico - Rui Miguel de Assunção Rodrigues.

Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

O PRESIDENTE, Carlos Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 292/2024

Sumário:

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Núcleo FSE da Gestão de Programas Regionais, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 12 de agosto de 2024, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Núcleo FSE da Gestão de Programas Regionais, previsto no artigo 10.º-A da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 183/2022, de 31 de março e 970/2023, de 6 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e as competências previstas no artigo 10.º-A da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 183/2022, de 31 de março e 970/2023, de 6 de dezembro.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura e os constantes do n.º 1 do art.º 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Possuir 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
- e) Conhecimento e experiência profisional, nomeadamente na área de atribuições do Núcleo FSE da Gestão de Programas Regionais, previstas no artigo 10.º-A da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 183/2022, de 31 de março e 970/2023, de 6 de dezembro.
 - i) Orientação para resultados;
 - ii) Orientação para o serviço público;
 - iii) Planeamento e organização;
 - iv) Liderança e gestão das pessoas;
 - v) Conhecimentos especializados e experiência;
 - vi) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
 - vii) Tolerância à pressão e contrariedades.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
- b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. Donato Filipe Fernandes Gouveia, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Recursos Humanos do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças.
- Dr. Manuel Ricardo Faísca Figueira, Diretor da Unidade Técnica de Gestão de Intervenções do IDR, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do IDR, IP-RAM.
- Dra. Melina Sousa Santos, Chefe do Núcleo FEDER de Gestão de Programas Regionais, IP-RAM.

Secretaria Regional das Finanças, 12 de agosto de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 293/2024

Sumário:

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Núcleo de Controlo, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 12 de agosto de 2024, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Núcleo de Controlo, previsto no artigo 13.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 183/2022, de 31 de março e 970/2023, de 6 de dezembro.
- b) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e as competências previstas no artigo 13.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 183/2022, de 31 de março e 970/2023, de 6 de dezembro.
- c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura e os constantes do n.º 1 do art.º 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Possuir 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
- d) Perfil pretendido:
- e) Conhecimento e experiênciaprofissional, nomeadamente na área de atribuições do Núcleo de Controlo, previstas no artigo 13.º da Portaria n.º 722/2019, de 27 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 183/2022, de 31 de março e 970/2023, de 6 de dezembro.
 - i) Orientação para o serviço público;
 - ii) Visão estratégica;
 - iii) Relacionamento interpessoal;
 - iv) Trabalho de equipa e cooperação;
 - v) Planeamento e organização;
 - vi) Liderança e gestão de pessoas;
 - vii) Desenvolvimento e motivação dos colaboradores.

1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças.

2. Documentos a juntar ao requerimento:

2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.

2.2. Os candidatos devem ainda juntar:

- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;

- b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

3. Procedimento concursal:

- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
- b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. Donato Filipe Fernandes Gouveia, Vogal do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM.

Vogais:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Recursos Humanos do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças.
- Dra. Ana Lúcia Andrade Nascimento, Diretora da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo do IDR, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dra. Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes, Diretora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do IDR, IP-RAM.
- Dr. Carlos Alberto Andrade França, Chefe do Núcleo de Fluxos Financeiros do IDR, IP-RAM.

Secretaria Regional das Finanças, 12 de agosto de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)